

LEI Nº 2.717, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas dos Servidores da Prefeitura Municipal; estabelece o Plano de Carreira e dá outras providências.

GLÊNIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

- I – Quadro dos cargos de Provimento Efetivo;
- II – Quadro dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II – categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III – carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV – padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI – promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPITULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O Quadro dos cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo números de cargos e padrões de vencimentos, conforme consta do anexo I.

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações de categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como, às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I – denominação da categoria funcional;

II – padrão de vencimento;

III – descrição sintética e analítica das atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações; e

V – requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros de acordo com as atribuições do cargo;

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente lei são as que constituem o anexo II, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 8º - O servidor que for força de concurso público for promovido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO DA PROMOÇÃO

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A., B, C, e D, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será no mínimo de:

- I – quatro anos para a classe “B”;
- II – cinco anos para a classe “C”; e
- III – seis anos para a classe “D”.

Art. 16 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como, pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I – somar duas penalidades de advertência;
- II – sofrer pena de suspensão disciplinar;
- III – completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV – somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 17 – Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I – as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – as licenças para tratamento de saúde no que excederem de cento e oitenta dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III – as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, quando excedente a trinta dias.

Art. 18 – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido e se dará a pedido do interessado.

CAPITULO III

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 – Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 23.

Art. 20 – Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade do cruzeiro seguinte.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

§ 1º - Excetuam-se no disposto deste artigo:

I – os cargos relacionados no “Anexo IV”, declarados excedentes, que ficarão automaticamente extintos no momento em que vagarem;

II – os cargos do Magistério Público Municipal, que terão Quadro Específico.

§ 2º - Os servidores celetistas, não concursados e estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988 (CF) e os não estáveis existentes na data da vigência desta Lei, constituirão Quadro Especial em Extinção, excepcionalmente regidos pela CLT, com remuneração e

vantagens estabelecidas em Lei específica até o ingresso em cargos sob o regime estatutário.

§ 3º - Os servidores Públicos do município de Sant'Ana do Livramento que por força das Leis nºs 1.951 e 1.958, requereram sua efetivação, cujos processos foram despachados favoravelmente e os decretos não foram sancionados oportunamente, passarão a pertencer ao quadro estatutário a partir da vigência desta Lei, nos cargos correspondentes.

Art. 22 – Os atuais servidores efetivos do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo art. 21, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observados as seguintes normas:

I – correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no artigo 3º desta lei.

II – enquadramento em uma das classes da categoria funcional segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

a – na classe A, os que contam até sete anos;

b – na classe B, os que contam mais de sete até doze anos;

c – na classe C, os que contam de doze até dezoito anos;

d – na classe D, os que contam mais de dezoito anos;

Art. 23 – O valor do padrão de referência é fixado em URM (Unidade de Referência Municipal).

Art. 24 – Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento de cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta Lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada.

Art. 25 – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês de Janeiro de 1991.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 1990.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE QUE TRATA O ARTIGO 3º

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Agente Administrativo	10	8
- Agente Fazendário	01	9
- Almoхарife	01	8
- Atendente I	17	3
- Atendente II	25	3
- Assessor Técnico da Secretaria Fazenda	01	11
- Assessor Técnico do Planejamento	01	11
- Assessor Técnico da Administração	01	11
- Assessor Técnico para Assuntos de Pessoal	01	10
- Auxiliar de Biblioteca	09	3
- Auxiliar de Bibliotecário	02	5
- Auxiliar de Carpinteiro	08	4
- Auxiliar de Escrivário	46	6
- Auxiliar de Fiscal de Obras	03	4
- Auxiliar de Mecânico I	01	6
- Auxiliar de Mecânico II	08	4
- Auxiliar de Operador de Máquinas	14	2
- Auxiliar de Serviços Diversos	38	5
- Auxiliar de Topógrafo I	01	7
- Auxiliar de Topógrafo II	01	5
- Bibliotecário	01	5
- Caixa – Executivo	02	8

ANEXO I – Folha 02

- Calceteiro	23	2
- Capataz I	04	6
- Capataz II	15	5
- Chapista	02	5
- Carpinteiro	15	5
- Contador	01	11
- Contador da Receita	01	11
- Continuo	20	3
- Cozinheiro	20	1
- Desenhista	04	7
- Eletrecista	10	3
- Encarregado do Patrimônio	01	9
- Engenheiro Agrônomo	01	11
- Engenheiro Civil	01	11
- Enfermeiro	01	3
- Escriturário	64	7
- Ferramenteiro	01	3
- Ferreiro	01	3
- Fiel de Tesoureiro	01	8
- Fiel de Cadastro	03	6
- Fiscal de Comércio e Posturas	08	6
- Fiscal de Frequência	02	6
- Fiscal de Iluminação	01	6
- Fiscal de Obras	08	7
- Fiscal de Transportes	03	5
- Funileiro	01	3
- Inspetor Tributário	10	10
- Jardineiro	20	2
- Mecânico I	07	5
- Mecânico II	01	7
- Mestre de Obras	01	6

ANEXO I – Folha 03

- Motorista	63	4
- Operador de Máquinas	24	5
- Operário	208	1
- Operário Especializado	71	2
- Pedreiro	32	3
- Pintor	18	3
- Procurador Municipal	01	12
- Programador CPD	01	10
- Ronda	59	2
- Servente I	41	1
- Servente II	03	2
- Soldador	01	3
- Supervisor de Arquivo	01	10
- Supervisor de Obras Urbanas	01	10
- Técnico em Administração de Pessoal	01	9
- Técnico em Topografia e Cadastro	01	10
- Técnico Fazendário	01	10
- Técnico Nutricionista	01	7
- Telefonista	02	7
- Topógrafo I	03	8
- Topógrafo II	01	10
- Tratorista Agrícola	19	3

- X - X - X - X - X -

ANEXO I – Folha 4

TABELA DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO DE QUE TRATA O ARTIGO 3º.

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
1	8,30	9,13	10,04	11,05
2	9,40	10,34	11,37	12,51
3	10,50	11,55	12,70	13,97
4	11,60	12,76	14,03	15,43
5	12,90	14,19	15,60	17,16
6	14,10	15,51	17,06	18,76
7	17,40	19,14	21,05	23,15
8	20,00	22,00	24,20	26,62
9	24,40	26,84	29,52	32,47
10	35,40	38,94	42,83	47,11
11	61,40	67,54	74,29	81,72
12	91,30	100,43	110,47	121,52

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliações de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FAZENDÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar legislação tributária do Município e executar orientações genéricas sobre a mesma.

b) Descrição Analítica: atualizar-se sobre a legislação tributária municipal; conhecer profundamente a operacionalidade dos tributos quanto ao seu cálculo e forma de aplicação dos mesmos, receber e orientar contribuintes municipais junto ao setor competente, colaborando na execução de serviços pertinentes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

b) ESPECIAL: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos próprios de almoxarifado, como aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição de material necessário ao abastecimento da repartição; realizar coleta de preços de materiais que possam interessar e ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pela autoridade competente; promover abastecimento de material de acordo com os pedidos feitos; organizar registro de estoques, supervisionar recebimento e a conferência de mercadorias; proceder tombamento dos bens; informar processos relativos à materiais, outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento ao titular da Secretaria Municipal de Administração sobre questões técnicas administrativas relacionadas com a política administrativa do Município;

b) Descrição Analítica: realizar pareceres, relatórios, planos e projetos em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização, pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, coordenação e controle nos campos de organização, análise e métodos e programas de trabalho; prestar assessoramento ao titular da Secretaria Municipal de Administração; auxiliar na elaboração de projetos de lei, incluindo sua justificativa; decretos e outros atos administrativos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 3º grau completo com habilitação para o exercício da profissão de Administrador.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DA FAZENDA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar estudos e pesquisas sobre questões econômicas, relacionadas em particular, com a política econômica do Município;

b) Descrição Analítica: realizar estudos e pesquisas sobre questões econômicas de interesse do Município, de acordo com programas pré-estabelecidos; emitir pareceres e prestar informações técnicas; coligir dados para estudos e fazer observações “in loco”, dos fatores interferentes nos problemas em exame, organizar documentação sobre assuntos econômicos; participar de pesquisas visando ao aproveitamento econômico dos recursos naturais do Município; participar da elaboração dos orçamentos do Município e de pesquisas para a criação de novas fontes de incidência de impostos e taxas relacionadas com a receita do Município; elaborar planos para a colimação dos referidos objetivos; prestar assistência técnica aos diversos órgãos do Município; executar quaisquer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Período normal de trabalho de 30 horas semanais;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de contador e/ou economista; experiência comprovada em trabalhos.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO DO PLANEJAMENTO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: controlar, fiscalizar e executar serviços técnicos na área financeira.

b) Descrição Analítica: executar serviços técnicos quanto ao controle e fiscalização das leis do Município, elaborar planos de aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos do Governo Estadual e Federal; orçamento programa da Secretaria Municipal de Obras e Viação, orçamento e cronogramas físicos financeiros de obras públicas, bem como auxiliar na elaboração do orçamento geral do Município; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: Curso Superior

b) Habilitação Funcional: experiência comprovada na área financeira-administrativa.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE I

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: atendimento dos posto médicos;

b) Descrição Analítica: efetuar a abertura, o atendimento e o fechamento dos postos médicos do Município, preencher a relação dos pacientes atendidos, encaminhar o paciente ao médico, fornecer a ficha médica dos pacientes, manter a limpeza e higiene do ambulatório, efetuar pequenos curativos, aplicar injeções, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 1º grau incompleto e treinamento específico para o exercício do cargo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE II

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: atendimento das unidades do Município, com serviço de creches e núcleos do CEBEM.

b) Descrição Analítica: efetuar a abertura, o atendimento e o fechamento das unidades de creches e núcleos da CEBEM, executar todas as tarefas inerentes e próprias destes serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 1º grau incompleto e treinamento específico para o exercício do cargo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar nos trabalhos de atendimento de bibliotecas;
- b) Descrição Analítica: auxiliar no serviço de recepção e atendimento aos frequentadores da biblioteca, orientar os leitores na localização dos livros, auxiliar os usuários da biblioteca na escolha dos livros, auxiliar na guarda de livros e revistas, outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau - completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar na execução de trabalhos em biblioteca.
- b) Descrição Analítica: registrar a movimentação de livros panfletos, jornais, organizar fichários, relações de livros, assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogos, atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir medidas necessárias ao seu melhoramento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau completo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar na construção e reparos de objetos de madeira;
- b) Descrição Analítica: auxiliar no assentamento de assoalhos, paredes e tetos; efetuar reparos em diferentes objetos de madeira; auxiliar na construção de coretos e palanques, executar trabalhos auxiliares de carpinteiro e executar outras tarefas próprias e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: 1º grau incompleto e conhecimento práticos pertinentes ao cargo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos com pouca complexidade.

b) Descrição Analítica: datilografar expedientes administrativos, prestar informações rotineiras em processos simples, efetuar lançamentos de informações e anotações em fichários, operar com máquinas calculadoras, auxiliar o Escriturário nas suas atribuições; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 1º grau completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FISCAL DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar o fiscal de obras na execução das atribuições do mesmo;
- b) Descrição Analítica: acompanhar, em diligências, o fiscal de obras, prestar informações; registrar e comunicar irregularidades constadas e pertinentes a obras; executar outras tarefas correlatas e apropriadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau completo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive de caráter braçal necessário ao desempenho da função;

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário, limpar e conservar os utensílios e máquinas de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: uso de uniforme fornecido pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 4º série do 1º grau.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar os operadores no desempenho de suas atribuições; executar trabalhos de caráter braçal quando se fizer necessário;
- b) Descrição Analítica: Operar máquinas rodoviárias e agrícolas, nos eventuais impedimentos do operador; auxiliar o operador em todas as tarefas atinentes à função; engraxar, lubrificar, lavar e proceder pequenos reparos nas máquinas rodoviárias e agrícolas sob a orientação do operador e/ou mecânico; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Período normal de trabalho de 44 horas semanais
- b) ESPECIAL: horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos e aos domingos e feriados, uso de uniforme fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível de 4ª série do 1º grau.
- b) Habilitação: Carteira de habilitação profissional; experiência comprovada de no mínimo 6 meses de prática com máquinas agrícolas e rodoviárias
- c) Idade: entre 18 e 45

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços simples de escritório, executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins;

b) Descrição Analítica: executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens, encomendas e pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias, anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos, guilhotinar papéis, operar mineógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas, servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

b) ESPECIAL: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 6ª série do 1º grau

b) Idade: entre 18 e 45 anos

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: auxiliar o topógrafo;
- b) Descrição Analítica: auxiliar o topógrafo em trabalhos de levantamento topográficos e locações de alinhamentos, auxiliar na preparação de aparelhos topográficos e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau completo e conhecimentos práticos.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos, e outros materiais;
- b) Descrição Analítica: fazer o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, pedra irregular, lages, mosaicos, fazer rejuntamento com asfalto, abrir, repor e consertar calçamento, fazer assentamento de meio-fio e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
- b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: sem exigência

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CAIXA EXECUTIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: receber e efetuar pagamentos;
- b) Descrição Analítica: receber e efetuar pagamentos em moeda corrente, executar fechamento do caixa, elaborar o boletim diário, efetuar selagem e autenticação mecânica, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 2º grau completo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CAPATAZ I

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: responder pelo comando de setores de atividade e de grupos de servidores na execução de serviços;

b) Descrição Analítica: dirigir e coordenar a execução de obras e serviços com alguma complexidade e importância, chefiar grupos de tabalhadores; proceder o controle de frequência, comunicando a falta e o comportamento indevido dos servidores sob a sua responsabilidade; providenciar e controlar equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços encomendados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária de 44 horas semanais;

b) ESPECIAL: o exercício poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município e/ou de equipamento especial.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 6ª série do primeiro grau, no mínimo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CAPATAZ II

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: ser responsável por pequenos setores de atividade e de grupos de trabalhadores;

b) Descrição Analítica: coordenar e dirigir a execução de obras e serviços públicos de pouca complexidade; chefiar pequenos grupos de trabalhadores; proceder o controle de frequência, comunicar a falta e o comportamento indevido dos servidores sob sua responsabilidade; elaborar listas de materiais para execução dos serviços encomendados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 4ª série do primeiro grau, no mínimo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: construir, montar e preparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

b) Descrição Analítica: preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras; construir e montar andaimes, construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; consertar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de materiais equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria; tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: 4ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CHAPISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar o serviço de chapeamento em veículos em geral;
- b) Descrição Analítica: executar serviços de chapeamento em geral, reformar ou retocar chapeamento, consertar, fazer cortes de chassis e chapas, executar serviços de soldagem, proceder ajustagens de portas e capotas; eventualmente, fazer trabalhos de emassamento e pintura de veículos e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
- b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: sem exigência.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: ser responsável pela execução dos serviços contábeis da Prefeitura;

b) Descrição Analítica: escriturar ou orientar a escrituração contábil, cronológica ou sistemática, organizar balanços e balancetes patrimoniais ou financeiros, fazer revisão de balanço, efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens e valores do Município, assinar balanços e balancetes, estudar sobre o aspecto contábil a situação da dívida pública, executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: Bacharel em Ciências Contábeis.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências, documentos e outros afins;

b) Descrição Analítica: executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens, encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolo para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos, servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente operar alevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau

b) Idade: de 18 a 45

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em instituições do Município e em acampamentos rurais;
- b) Descrição Analítica: executar cardápios próprios para creches, núcleos assistenciais do Município e para turmas de trabalho no interior do Município; relacionar os gêneros alimentícios necessários; encarregar-se da guarda e conservação de gêneros alimentícios e dos utensílios da cozinha; realizar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: sem nível de instrução, necessário possuir conhecimentos práticos.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: elaborar e projetar desenhos técnicos e gráficos em geral;
- b) Descrição Analítica: desenhar plantas, cortes, fachadas, e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos, elaborar gráficos e desenhos em perspectiva, passar o croquis para a escala, executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras, fazer desenhos cartográficos, cálculos de coordenadas geográficas, desenhos letreiros, organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos, fazer desenhos para clichês, elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; proceder a reconstituição da plantas, elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível, executar redução e ampliação de plantas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc...; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: 4ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGANHEIRO AGRÔNOMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos de agronomia de natureza geral, pesquisa, experimentação e fomentos agrícolas.

b) Descrição Analítica: pesquisar e realizar trabalhos experimentais sobre problemas de biologia vegetal, de fertilização de solo e de nutrição vegetal, sobre melhoria de espécies e sobre a ecologia de plantas nativas; estudar e investigar os fatores meteorológicos e suas relações com as várias alturas; organizar, orientar, controlar os serviços de viveiros para o transplante a parques e jardins; prestar assistência técnica aos agricultores; cooperar no combate às pragas; realizar inspeções relacionadas com as atividades de fomento agrícola, defesa sanitária vegetal, silvicultura, florestamento, reflorestamento, organização rural e outros setores semelhantes; estudar as condições econômicas da vida rural, propondo medidas que visem a sua melhoria; dirigir a execução de parques, jardins e viveiros, bem como examinar os projetos de arborização e ajardinamento dos loteamentos; fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; executar outras tarefas correlatas e coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes a seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: período normal de trabalho de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior

b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro agrônomo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar projeto, direção, construção a fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano do Município, elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: período normal de 30 horas semanais;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo à noite, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 23 e 45

b) Instrução: nível superior

c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro Civil

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinentes aos serviços municipais;
- b) Descrição Analítica: redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfimes, registradora e de contabilidade; auxiliar na esrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45
- b) Instrução: 2º grau completo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FERRAMENTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: efetuar a guarda, controle e distribuição de ferramentas da oficina mecânica.

b) Descrição Analítica: Receber, manter, ordenar a guarda na forma adequada e racional de todas as ferramentas, promover sua conservação, substituição e distribuição entre os servidores municipais pertencentes ao setor da Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: sem exigência.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FERREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: forjar e soldar ferro e aço e trabalhar outros metais;
- b) Descrição Analítica: forjar, soldar, modelar, curvar e temperar várias espécies de ferros, construir e reparar peças para veículos e máquinas, acessórios para tratores e implementos agrícolas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
- b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: sem exigência.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FIEL DE TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços contábeis e outros pertinentes a tesouraria;

b) Descrição Analítica: auxiliar o tesoureiro, escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de receita e despesas, elaborar “Slips” de caixa; conferir balancetes auxiliares e “Slips” de arrecadação, extrair contas de devedores do Município, examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apolices da dívida pública, operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, informar processos relativos à despesa; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: 2º grau completo e conhecimentos contábeis.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE CADASTRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral na área de cadastro imobiliário de contribuintes municipais;

b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização na área de cadastro imobiliário; efetuar notificações para cumprimento das disposições legais pertinentes a averbação correta de bens de imóveis junto ao departamento de cadastro; intimar contribuintes; coordenar a realização de lotação ex-offício de economias através de cadastramento; realizar diligências e sindicâncias para averiguações diversas; prestar informações e emitir pareceres na área; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau incompleto.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE COMÉRCIO E POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral na áreas de indústria, comércio, e no setor pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais;
- b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas áreas, indústria e comércio, fazendo notificações, registrar e comunicar irregularidades referentes a rede de iluminação pública, a propaganda, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, intimar contribuintes e responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: período normal de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45
- b) Instrução: 2º grau completo;
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE FREQUÊNCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: fazer o controle de frequência dos servidores nos diversos grupos ou turmas de serviços externos;
- b) Descrição Analítica: controlar o ponto do pessoal de uma ou de várias turmas de operários; verificar o pessoal que compareceu ao serviço; controlar o uso de equipamentos ou obediência de normas para prevenção de acidentes; fazer boletins e memorandos rotineiros de produção e faltas dos servidores, realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE ILUMINAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: fiscalizar as redes de iluminação pública, bem como, os “Pontos de Luz” existentes.

b) Descrição Analítica: promover a fiscalização constante e contínua das redes de iluminação pública; registrar e relatar ocorrências de danos; auxiliar no serviço de manutenção e conserto de rede de fios e dos pontos de luz existentes; anotar e mapear os “Pontos de Luz” existentes e os que estão necessitando de substituição de lâmpadas e/ou quaisquer outros problemas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 6ª série do primeiro grau, no mínimo, com conhecimentos básicos de eletricidade

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais;

b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas área de obras, fazendo notificações; registrar e comunicar irregularidades referente a rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades , executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: horário – período normal de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo.

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRANSPORTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais;
- b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas áreas de transporte coletivo, fazendo notificações, registrar e comunicar irregularidades referentes a rede de iluminação pública, sinalizadas e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45
- b) Instrução: 1º grau completo.
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: FUNILEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar serviços de funilaria em geral;
- b) Descrição Analítica: manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; cortar metais e folhas; executar serviços de reparos em calhas e outros equipamentos metálicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução: sem exigência.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada;

b) Descrição Analítica: estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; levantamento e controle do ICMS; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita, estudar a legislação básica, aplicar as normas de metrologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: período normal de trabalho de 30 horas semanais;

b) ESPECIAL: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento ou casa de diversão sujeita ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior.

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Administrador, Economista ou contador.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: JARDINEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas;

b) Descrição Analítica: preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar, plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar plantas; proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumenta; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama; trabalhar com podão, gadanho e outros instrumentos; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: período normal de trabalho de 44 horas semanais

b) ESPECIAL: trabalho desabrigado; o exercício do cargo pode exigir o uso de uniforme, que será fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Insrução: correspondente ao nível de 4ª série de 1º grau com especialização

b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de jardinagem, senso artístico

c) idade: entre 18 e 45

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos e ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores;

b) Descrição Analítica: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel (ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamento de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária á execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: 4ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: orientar, coordenar e executar serviços.
- b) Descrição Analítica: supervisionar tarefas e serviços de execução de obras; fazer a distribuição e controle dos serviços para os seus subordinados; fiscalizar a execução de obras; organizar pedidos de materiais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau incompleto;
- c) Habilitação Funcional: experiência comprovada em obras e serviços públicos.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Carteira Nacional de Habilitação;

b) Idade: entre 18 e 45

c) Instrução: 4ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Carteira Nacional de Habilitação e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo;

b) Idade: entre 18 e 45 anos

c) Instrução: 4ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: sem exigência específica.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização;

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem, e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; ascender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas, lavrar, lubrificar e abastecer veículos e motores, limpar estátuas e monumentos, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, abastecer máquinas, auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces; paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caições; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azuleijos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção cortar pedras? armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; reponsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos;

b) Descrição Analítica: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anticorrosivo, abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado; reponsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: 2ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Superintender todos os serviços da Procuradoria Municipal;

b) Descrição Analítica: desempenhar as condições de índole jurídica, que lhe atribuir o Executivo Municipal; emitir, pessoalmente, parecer sobre questões de direito submetidas a seu exame, pelo Prefeito Municipal e Secretários do Município, sugerindo-lhe providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes, ou se assim entender, encaminhar a matéria ao estudo da Procuradoria Geral do Estado; patrocinar os interesses do Município em juízo efetuando, inclusive a cobrança da dívida ativa; corresponder-se diretamente, com Secretários do Município ou quais quer autoridades municipais, sendo-lhes facultado, sempre que necessário, a requisição direta de documentos, informações ou esclarecimentos; submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão; desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por Lei ou ato do Chefe do Poder Executivo..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo, poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Para Preenchimento: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente habilitado ao exercício da profissão.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PROGRAMADOR CPD

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar conversões de planos de trabalho e fluxogramas de solução à máquina de escrever instruções para operação de computação digital;

b) Descrição Analítica: Executar as tarefas necessárias à conversão de planos de trabalho em fluxogramas de solução por máquinas; preparar instruções detalhadas, codificação em linguagem para computador digital, estudar as rotinas dos trabalhos em processamento e sugerir as modificações que julgar convenientes; encarregar-se da montagem, depuração e testes de programas, estudar e manter-se a par dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletro-mecânicos ou eletrônicos para processamento de dados; preparar manuais de serviço na área relacionada com sua atividade, elaborar minutas de informações, pareceres, exposição de motivos, relatórios etc, que lhe forem determinados; indicar livros que devam ser adquiridos e propor a assinatura de revistas técnicas do interesse de sua área de atividade, compilar, quando solicitado, assuntos relacionados com seu campo de atividade, assistir a cursos de programação, assessorar a chefia do órgão a que estiver lotado, coordenar, orientar e controlar tarefas específica de processamento de dados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: Nível de 2º grau com curso e experiência na área.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: RONDA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

b) Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das atividades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: 3ª série do 1º grau

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: sem exigência de nível.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: SOLDADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar serviços soldagem em geral;
- b) Descrição Analítica: executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, lâmina de escarificador, peças de veículos, chassis, entre outras; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio; cortar metais por meio de chama dos aparelhos de solda; fazer solda elétrica em caldeiras ou tanques metálicos; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos de trabalho; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: sem exigência de nível.
- c) necessário conhecimento e experiência na área

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO FAZENDÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: promover a coleta de dados e informações das contas técnico-contábeis e financeiras; confeccionar boletins bancários e de controle fazendário.
- b) Descrição Analítica: executar o controle do saldo bancário diário das contas da Prefeitura; realizar relatórios específicos e boletins de situação de caixa e outras atribuições correlatas solicitadas pelo titular da Secretaria da Fazenda.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 3º grau completo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: preparação de cardápios e balanceamentos dos alimentos para núcleos e creches

b) Descrição Analítica: Elaborar cardápios apropriados para execução dos núcleos assistenciais e creches assistidas pela Prefeitura Municipal; determinar o balanceamento nutritivo; controlar o abastecimento dos núcleos e creches; efetuar exame de qualidade dos produtos alimentícios a serem utilizados; apresentar relatórios e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: curso técnico específico de nutricionista completo e Habilitação ao exercício da profissão.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar mesa telefônica;

b) Descrição Analítica: operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX? Registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado, eventualmente, recepcionar o público, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

b) ESPECIAL: sujeito a plantões e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45

b) Instrução: 1º Grau completo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras;

b) Descrição Analítica: dirigir e executar levantamentos topográficos e nivelamentos, fazer desenhos de plantas e perfis, levantamento estatísticos, locar obras de construção civil; verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer levantamento imobiliários e cadastramento e, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: 2º grau incompleto e conhecimentos práticos e necessários para o exercício do cargo.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA AGRÍCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: operar com trator e equipamentos agrícolas acoplados ao mesmo.
- b) Descrição Analítica: manejar trator; acoplar os equipamentos agrícolas, executar serviços de lavragem de terra, discagem e gradeagem para preparação do solo, bem como efetuar a adubagem do solo e outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento pessoal fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45
- b) Instrução: 4ª série do primeiro grau, com conhecimento prático da atividade.

ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA O ART. 22, INCISO I

SITUAÇÃO EXISTENTE		SITUAÇÃO PREVISTA	
CARGO	PADRÃO	CARGO	PADRÃO
Almoxarife	8	Almoxarife	8
Atendente	3	Atendente I	3
Assessor Técnico da Secretaria da Fazenda	11	Assessor Técnico da Secretaria da Fazenda	11
Assessor Técnico do Planejamento	11	Assessor Técnico do Planejamento	11
Assessor Técnico para Para Assuntos de Pessoal	10	Assessor Técnico para Para Assuntos de Pessoal	10
Auxiliar de Carpinteiro	4	Auxiliar de Carpinteiro	4
Auxiliar de Escriturário	6	Auxiliar de Escriturário	6
Auxiliar de Mecânico	6	Auxiliar de Mecânico	6
Auxiliar de Escritório	5	Auxiliar de Serviços Diversos	5
Auxiliar de Serviços Diversos	5		
Auxiliar Topógrafo	7	Auxiliar Topógrafo I	7
Bibliotecário	5	Bibliotecário	5
Mecanógrafo (2 cargos)	8	Caixa-Executivo	8
Capataz	6	Capataz II	6
Capataz	5	Capataz I	5
Chapista	5	Chapista	5
Carpinteiro	5	Carpinteiro	5
Calceteiro	2	Calceteiro	2

.....

ANEXO V - folha 2

Contador da Despesa	11	Contador	11
Contador da Receita	11	Contador da Receita	11
Contínuo	3	Contínuo	3
Desenhista	7	Desenhista	7
Eletrecista	3	Eletrecista	3
Encarregado do Patrimônio	9	Encarregado do Patrimônio	9
Enfermeiro	3	Enfermeiro	3
Engenheiro Agrônomo	11	Engenheiro Agrônomo	11
Engenheiro Civil	11	Engenheiro Civil	11
Escriturário	7		
Auxiliar Administrativo	7	Escriturário	7
Ferreiro	3	Ferreiro	3
Fiel de Tesoureiro	8	Fiel de Tesoureiro	8
Fiscal	6	Fiscal de Comércio e Posturas	6
Apontador	6	Fiscal de Frequência	6
Fiscal de Iluminação	6	Fiscal de Iluminação	6
Fiscal de Obras	7	Fiscal de Obras	7
Funileiro	3	Funileiro	3
Fiscal do ISSQN	10		
Inspetor Tributário	10		
Supervisor do Imposto Territorial Rural	10	Inspetor Tributário	10
Supervisor de Tributos Imobiliários	10		
Técnico em Contabilidade	10		
Jardineiro	2	Jardineiro	2
Mecânico	5	Mecânico I	5

.....

ANEXO V - folha 3

Mecânico	7	Mecânico II	7
Mecanógrafo (2 cargos)	8	Mecanógrafo (2 cargos)	8
Artífice	6	Mestre de Obras	6
Motorista	4	Motorista	4
Operador de Máquinas	5	Operador de Máquinas	5
Operário	1	Operário Especializado	1
Borracheiro	2	Operário Especializado	2
Lubrificador	2		
Operário Especializado	2		
Pedreiro	3	Pedreiro	3
Pintor	3	Pintor	3
Procurador Municipal	12	Procurador Municipal	12
Ronda	2	Ronda	2
Servente	1	Servente I	1
Servente de Escola	1		
Zeladora	1		
Servente	2	Servente II	2
Supervisor de Arquivo	9	Supervisor de Arquivo	10
Supervisor de Obras Urbanas	9	Supervisor de Obras Urbanas	10
Técnico em Administração de Pessoal	9	Técnico em Administração de Pessoal	9
Técnico Fazendário	10	Técnico Fazendário	10
Técnico em Topografia e Cadastro	10	Técnico em Topografia e Cadastro	10
Topógrafo	8	Topógrafo I	8
Topógrafo	10	Topógrafo II	10
Tratorista	3	Tratorista Agrícola	3